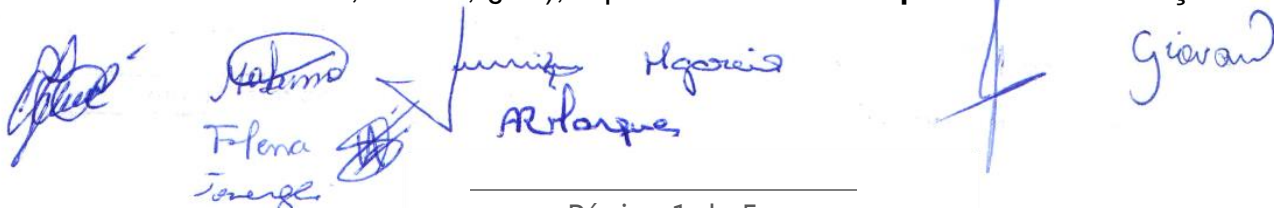


Ata nº 05/2019-FAPS

Aos seis dias do mês de maio de 2019, na sala de apresentações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Nico de Oliveira, nº 476, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração juntamente com o Conselho Fiscal do FAPS, designados pela Portaria nº 9036, de 08 de agosto de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2102/2001, estando presentes o presidente, Giovane Sampaio, e os membros Fabiane Mena, Gláé Garcia, Graciele Pereira, Jonesglei Rosa, Maria das Dores Lima, Ângela Marques, Maritana Garcia e Vanderni Ávila. Registra-se o comparecimento do vice-prefeito e Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Jackson Luiz Fagundes Cabral. A reunião tem por **pautas**: análise e validação dos resultados da avaliação atuarial 2018, data-base 2017; proposta de plano de ação alternativo; situação do desligamento da conselheira Lucimar Martins Antunes; parecer do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS sobre Inspeção Especial realizada no RPPS.

Iniciou a explanação o presidente, informando que o **cálculo atuarial** 2018, referente à base de dados do ano exercício 2017, fora concluído pelo setor de Previdência para Estados e Municípios (PEM), da Caixa Econômica Federal, e fora recebido via e-mail em 24 de abril de 2019, para análise preliminar do resultado da avaliação atuarial pelos Conselhos, para posterior validação e publicação do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA). Visando proceder à análise do resultado, o presidente iniciou a apresentação dos dados.

Após a apresentação dos conceitos iniciais e da normatização, explicou os métodos de estudo empregados para o desenvolvimento do trabalho, assim como explanou sobre as bases legais, técnicas e de dados utilizadas na elaboração da avaliação atuarial. Apresentou gráficos de distribuição da população e **projeção do quantitativo de servidores aposentados e pensionistas**. Mostrou também as informações referentes à receita, despesa, resultado financeiro e patrimônio do FAPS. Explanou sobre os três regimes financeiros atuariais e passou a detalhar os custos previdenciários, quais sejam o Custo Normal (CN) e o Custo Suplementar (CS). Apontou que **o CN apurado compõe a taxa de 24,34%** sobre a folha de pagamento de ativos, e que **o CN praticado é de 33%**, sendo 11% proveniente de contribuição funcional e 22% de contribuição patronal, sendo, portanto, **superior ao CN apurado**, tendo sido recomendada a manutenção destas alíquotas de contribuição. Falou sobre as reservas matemáticas de benefícios concedidos (RMBC) e a conceder (RMBAC), cuja soma constitui o total de reservas matemáticas. Explicou que subtraindo-se o total apurado de reservas matemáticas do patrimônio de ativos do plano, obtém-se um **déficit técnico atuarial** no montante total de **R\$ 186.471.955,07** (cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Falou sobre o financiamento do déficit técnico atuarial empregando-se uma **alíquota suplementar constante de 106,36%**, pelo prazo máximo permitido de 35 anos (conforme Portaria MPS nº 403/2008, Art. 18, § 1º), equivalente a uma **alíquota de contribuição total**


The block contains several handwritten signatures in blue ink. From left to right, they appear to be: a signature of the president, Giovane Sampaio; a signature of a council member, Fabiane Mena; a signature of another council member, Gláé Garcia; a signature of a council member, Jonesglei Rosa; a signature of a council member, Maria das Dores Lima; a signature of a council member, Ângela Marques; a signature of a council member, Maritana Garcia; and a signature of a council member, Vanderni Ávila.

na razão de **130,70%** sobre a folha dos ativos. Falou também sobre a alternativa de financiamento do déficit técnico atuarial empregando-se uma **alíquota suplementar crescente**, iniciando com a taxa de **35,50% para o ano de 2018**, até atingir a taxa de **174,70% no ano de 2038**, quando se torna constante até **2052**, ano em que o déficit seria extinto, segundo a projeção apresentada. Falou brevemente a respeito da análise de sensibilidade, que se constitui na análise do impacto que algumas variáveis causam na apuração do custo previdenciário. Informou que o comparativo com relação às últimas avaliações atuariais não foi possível devido ao **Município não ter realizado as avaliações nos últimos cinco anos**, sendo que a última foi feita ainda em 2013, tendo por base os dados do exercício de 2012. No entanto, a **evolução dos principais parâmetros atuariais** foi incluída pelo presidente na apresentação, visando demonstrar que **os resultados obtidos são consistentes com o que seria de se esperar, dada a atual situação de desequilíbrio do FAPS**. Por fim, apresentou o parecer atuarial dado no resultado da avaliação, assinado pelo atuário Adilson Moraes da Costa, MIBA 1.032 TEM/RJ, o qual sugere a seguinte **configuração do plano de custeio**: a) manutenção das **alíquotas de contribuição em 11%** para os servidores ativos; para os aposentados e pensionistas, incidente apenas sobre a parcela que excede o teto dos benefícios do RGPS; para os inativos portadores de doenças incapacitantes, incidente apenas sobre a parcela que excede o dobro do teto dos benefícios do RGPS; b) manutenção da **alíquota de contribuição do Município em 22%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos; c) instituição da **alíquota crescente de custeio suplementar**, iniciando em **35,50% para o ano de 2018**, sobre a folha de salários. Tendo se encerrado a apresentação dos resultados da avaliação atuarial nos termos em que fora apresentada pela Caixa, passou-se à análise das informações prestadas. **Tendo considerado a respeito do teor da avaliação atuarial, os conselheiros deliberaram pela validação do resultado, ao que a publicação do DRAA fica, neste ato, autorizada.**

No intuito de formalizar uma outra solução para o problema que se constitui o déficit do Fundo, o presidente passou a apresentar, para deliberação dos Conselhos, um **Plano de Ação Alternativo**, que se constitui em um plano de ações conjuntas com o objetivo de melhorar o panorama previdenciário do FAPS. Explanou sobre tais ações, apresentando inicialmente algumas considerações a respeito da Compensação Previdenciária (COMPREV) entre o RGPS e os RPPS. Explicou o **Plano de Retorno**, no qual os aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos com tempo de contribuição ao FAPS inferior a 5 anos, desde sua instituição, retornam ao RGPS, ocasionando uma diminuição aproximada de R\$ 259.175,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) da despesa mensal com pagamento de inativos, considerando a remuneração média apurada na avaliação atuarial de R\$ 2.877,92 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) para aposentados e R\$ 1.828,10 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) para os pensionistas, levando em conta ainda a redução estimada de 71 aposentados e 30 pensionistas. Destacou que esse plano teria baixo ônus para o Município, com

Flora
Jorge
Adilson Moraes da Costa
ARLAGE

recursos pagos ao RGPS à título de COMPREV referente a tais beneficiários, visto que os recursos referentes a esse tempo de contribuição permanecem retidos pelo INSS. A seguir explicou a respeito da segregação de massas do FAPS em dois planos. O **Plano Financeiro** contemplaria os inativos com benefícios concedidos, que tenham tempo de contribuição para o FAPS igual ou superior a 5 anos, desde sua instituição, e contemplaria também os ativos que terão seus benefícios concedidos em até 10 anos. Esse plano teria o pagamento dos benefícios assegurado pelo Município. Como vantagem, beneficiários com tempo de contribuição ao RGPS anterior ao ingresso no serviço público recebem recursos do COMPREV. O **Plano Previdenciário**, por sua vez, contemplaria exclusivamente os servidores ativos que terão seus benefícios concedidos somente após o período de 10 anos, assim como os servidores que vierem a ser admitidos por meio de concursos públicos futuros. Nesse plano, o período de carência de 10 anos proporcionaria a formação de reservas financeiras, sendo que os beneficiários com tempo de contribuição ao RGPS anterior ao ingresso no serviço público também receberiam recursos do COMPREV. Além disso, mostrou a necessidade da **aplicação de medidas comuns a ambos os planos**, quais sejam o **aumento gradual das alíquotas** de contribuição funcional e patronal, mantendo-se, respectivamente, em 11% e 22% em 2019, mas aumentando para 12% e 24% em 2020, 13% e 26% em 2021 e **14% e 28% em 2022**, fixando-se aí os índices; e a implementação da **alíquota constante de custo suplementar**, conforme resultado de **nova avaliação atuarial** no ano de 2019, tendo por data-base o exercício 2018 e considerando as ações aqui sugeridas. Explicou que o tempo de contribuição mínimo de 5 anos e a concessão do benefício em até 10 anos se constituem tão somente nos **critérios de segregação de massas**, e que a possibilidade do retorno dos atuais beneficiários do FAPS ao RGPS merece estudo de viabilidade legal. Com a aplicação do plano de ação alternativo, são esperados os seguintes **resultados**: redução significativa do déficit atuarial e da alíquota de custeio suplementar; eliminação, a longo prazo, do plano financeiro; formação de reserva financeira no plano previdenciário suficiente para custeio dos benefícios a serem concedidos; regularização administrativa e previdenciária do FAPS; e uma melhor aproximação do equilíbrio financeiro e atuarial. Durante a apresentação, **foram acrescentadas pelos conselheiros as seguintes sugestões**: a hipótese de os atuais beneficiários do FAPS passarem a contribuir voluntariamente para o Fundo, a uma alíquota menor do que a do Custo Normal, no sentido de completar o tempo de contribuição mínimo, visando aumentar assim a receita de contribuição. Pelo presidente foi elucidado que existe a ADI 3105-DF, a qual considera inconstitucional o desconto previdenciário sobre a remuneração de aposentados e pensionistas, exceto o que incide sobre a parcela da remuneração que excede o teto praticado pelo RGPS, o que já é feito pelo Município. Acrescentou-se ainda a sugestão de que a concessão de benefícios no Plano Previdenciário observe o tempo mínimo de contribuição de 15 anos, isto é, além do mínimo de 10 anos para formação de reservas financeiras, a concessão do benefício aos servidores ativos segurados pelo Plano Previdenciário exigiria o mínimo de 15 anos de contribuição ao Fundo. Acrescentou-se a sugestão de que a

Felina
Joungli

Jurijane Agostini
ARlauque

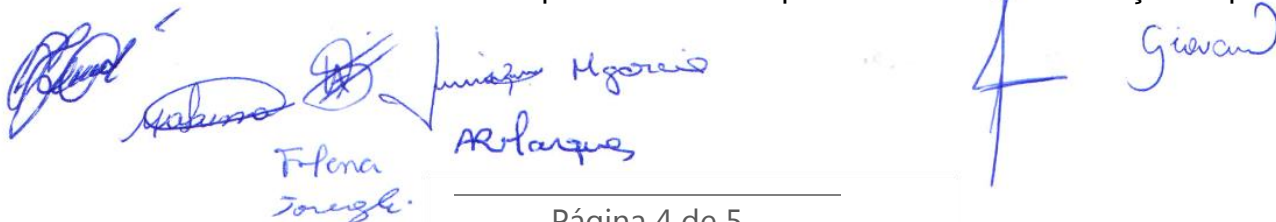
Giovani

venda de ativos do Município ao se desfazer de bens imóveis inservíveis seja revertida em receita aos cofres do FAPS. O presidente reiterou a sugestão dada em reuniões anteriores de reverter a receita oriunda da realização de concursos públicos e processos seletivos aos cofres do Fundo. Por fim, o presidente explanou ainda sobre verificar a possibilidade do FAPS agir como regime de previdência complementar para os atuais beneficiários que vierem a retornar ao RGPS e que atualmente recebem proventos superiores ao teto instituído pelo INSS, cenário no qual o aposentado ou pensionista receberia sua remuneração pelo INSS até o teto estabelecido, e receberia a parcela que supera o teto pelo Plano de Retorno. Os conselheiros acolheram as sugestões e, tendo considerado a respeito do plano apresentado, deliberaram pela **redação e encaminhamento da proposta ao Executivo**, para análise da viabilidade técnica e legal, bem como estudo dos resultados projetados.

Os conselheiros deliberaram, ainda, pela realização desta mesma apresentação ao Executivo e, uma vez tomada a decisão pelo Prefeito sobre que caminho seguir, apresentar ao Poder Legislativo, em ocasião oportuna, visando dar ciência das deliberações e buscar apoio daquela Casa Legislativa para que se efetuem as devidas reformas que vierem a ser necessárias nas leis que regem o FAPS, no sentido de tornar efetivas as ações apresentadas. Sugeriu-se que, somente após estas etapas, seja **convocada assembleia geral dos servidores** – ativos, aposentados e pensionistas –, com o objetivo de apresentar as mudanças a serem realizadas no FAPS e os impactos delas provenientes. Em tempo, o presidente informou que o Prefeito sinalizou interesse em buscar a assessoria de alguma empresa atuarial especializada, visando sanar mais rapidamente as dificuldades enfrentadas pelo Fundo.

Tendo se encerrado as principais pautas da sessão extraordinária, passou-se a análise das demais pautas da reunião. O presidente iniciou a explanação com o pedido de informações ao Executivo, por meio do Memorando nº 02/2019-FAPS, de 29/04/2019, sobre o **desligamento da conselheira Lucimar Antunes**, requerido pela mesma na data de 21 de fevereiro do corrente ano, sob o protocolo nº 01394, tendo em vista que, em caso de deferimento, a portaria que designa os conselheiros merece retificação, passando a titularidade da conselheira ao seu respectivo suplente e designando-se novo conselheiro para a vaga. A conselheira Ângela informou que o Sindicato dos Municípios de Pinheiro Machado (SIMPIM) encaminhou ofício ao Executivo sugerindo a designação da servidora Lenimar Melo em substituição à conselheira Lucimar Antunes.

Passou a explanar sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS sobre a **Inspeção Especial realizada no RPPS** por meio do Processo nº 05005-0200/18-2. O parecer, nas palavras do relator Marco Peixoto, sintetiza uma análise da saúde financeira do FAPS, trazendo luzes para que se possa objetivar o saneamento e melhorar a expectativa de que o Fundo possa se manter sadio por um longo período de tempo. Este parecer apresenta a decisão do Tribunal com relação à matéria, e vem a completar aquele que foi anteriormente apresentado pelo Ministério Público de Contas. Após acolher em parte as conclusões lançadas pelo

The block contains several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Roberto', followed by 'Fátima Jorugli', 'Junia H. Gomes', 'AR. Marques', and a large signature that looks like 'Giovani'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

Procurador-Geral, o relator **votou**: a) pela realização anual da avaliação atuarial; b) pela determinação ao Gestor prazo de 180 (cento e oitenta) dias para envio de medidas que visam ao ressarcimento do RPPS dos valores que custearam benefícios indevidos; c) pela adequação da base de cálculo das contribuições patronais; d) para que o Gestor efetue a retenção e o repasse da parcela de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, incidente sobre o valor excedente ao teto do INSS; e) pela realização de recadastramento previdenciário periódico; f) para que a Direção de Controle e Fiscalização faça o acompanhamento das medidas alinhavadas; g) pela ciência ao Legislativo e a Subsecretaria dos RPPS; h) pela ciência ao Controle Interno do Município; i) pela repercussão da matéria. Após considerar sobre o teor do parecer, e uma vez definida como prioritária a tomada de decisão com relação ao resultado da avaliação atuarial, os conselheiros deliberaram pelo **encaminhamento de ofício ao Prefeito**, colocando-se à disposição no que se refere à **apresentação de medidas visando atender às recomendações feitas pelo Tribunal**, a iniciar pelo Plano de Ação Alternativo, e também pelo acolhimento das recomendações trazidas na avaliação atuarial.

Cientes das ações, os conselheiros deliberaram pelo registro em ata das informações apresentadas. Sendo o que havia para esta reunião, encerra-se esta ata, que vai assinada pelo presidente, que a secretariou, bem como pelos demais presentes.

Georgina Damparo da Silva, Maria das Dores Lima, Junique
Fabrício Goulart Mena Jangeli, Górgio Raul
Vanderlei Ligo de A. Vila, Raul Teodoro dos Santos Górgio
Angela Maria Rêgio Roque